



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Portaria nº 25/2024

“Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo e do atendimento ao público (recesso), durante o período de 23/12/2024 a 03/01/2025, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria SP”.

THIAGO NEVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber e dá publicidade do seguinte:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que deve nortear a atuação da Administração Pública, e a necessidade de redução de despesas e de controle de gastos no custeio da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno estabelecem que a Sessão Legislativa compreende dois períodos, com recesso parlamentar entre eles;

CONSIDERANDO o período de festividades natalinas, de fim de ano e do dia de reis;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica suspenso o expediente administrativo e o atendimento ao público, durante o período de 23/12/2024 a 03/01/2025, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP, em virtude de recesso no Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Artigo 2º: No caso de haver necessidade de serviço interno, o Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria poderá, a qualquer tempo, convocar o retorno de servidores efetivos e comissionados às suas atividades.

Artigo 3º: Os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados a comparecer às posses de Vereadores, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, e eleição da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, no dia 1ª de janeiro de 2025, sem necessidade de prévia convocação.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

P.R.C.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, em 17 de dezembro de 2024.

Thiago Neves Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

*Publicado e registrado na Secretaria na data supra

Juliano Nascimento dos Reis
Procurador Jurídico